



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PESSOAL

EDITAL 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, através da Secretaria de Administração e Planejamento, comunica que realizará Seleção Pública Simplificada de Pessoal para a contratação temporária de diversos cargos, por excepcional interesse público, nos termos prescritos na Constituição Federal e na Legislação Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital tem como objetivo a contratação temporária de servidores para diversos cargos por excepcional interesse público, haja vista a necessidade da continuidade imperiosa dos serviços públicos municipais, em razão de não existir no quadro de servidores públicos efetivos de Calçado servidores disponíveis para o desempenho das aludidas funções dos cargos a serem preenchidos pelo presente processo seletivo. Esta seleção será realizada em uma única etapa, consistindo em uma Avaliação Curricular, eliminatória e classificatória, que terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

1.2 Para divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, serão utilizados o quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Calçado, o site da Prefeitura Municipal de Calçado, o site Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e o mural da Câmara Municipal de Calçado.

2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL E EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada de Pessoal, obedecida às normas constantes neste Edital, será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Calçado, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CARGOS A SEREM PREENCHIDOS

3.1 Os cargos, remunerações, requisitos de formação para investidura e número de vagas e as atribuições descritos constam no ANEXO IV deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esta Seleção Pública Simplificada de Pessoal serão realizada nos dias 12 de fevereiro a 02 de março de 2021, das 07h00minh até às 13h00minh horas, na Escola Professora Maria Célia Barros Melo, localizada na Rua Radialista Pajeú, Centro, Calçado-PE, devendo os candidatos:

- a) Obedecer a todas as regras de distanciamento social e regramentos emitidos pelo Governo do Estado de Pernambuco e Prefeitura Municipal de Calçado, no tocante ao enfrentamento da pandemia da COVID 19;**
- b) O candidato deverá obrigatoriamente, no momento da inscrição estar utilizando máscaras. No aludido local será disponibilizado pelo Município, álcool em gel e medição de temperatura. Ainda será observado o distanciamento de 1,5 metros entre os candidatos que se encontrarem na fila para realizarem suas respectivas inscrições.**

- c) O candidato que violar as disposições dos itens “a” e “b” acima citados não serão atendidos.
- d) Apresentar e informar sua titulação e experiência profissional, dados que servirão de base para a Avaliação Curricular e classificação no certame, através de documentação comprobatória original ou cópia devidamente autenticada;
- e) Inscrever-se para uma única opção dentre aquelas relacionadas no ANEXO IV, de acordo com a sua formação. Sendo ainda, estabelecido que a aludida documentação comprobatória acima, do item “d” deve ser entregue de uma forma única no ato da inscrição, não sendo permitida a juntada posterior.
- f) Apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I, não sendo permitido o preenchimento no momento da entrega da documentação para conferência, para evitar possíveis aglomerações e buscar obedecer todas a todas as regras de distanciamento social e regramentos emitidos pelo Governo do Estado de Pernambuco e Prefeitura Municipal de Calçado.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1.1 A classificação dos candidatos inscritos será através da avaliação de currículos, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 088/2021, constando de Titulação/ Aperfeiçoamento e Experiência Profissional do candidato, e ainda, por profissional habilitado designado pela Comissão que divulgará o resultado.

5.1.2 A Avaliação Curricular dar-se-á exclusivamente através da análise das informações prestadas no ato da inscrição, constantes na Ficha de Inscrição e documentos apresentados, seguindo de conformidade com as tabelas de pontuação adiante mencionadas:

TABELA I

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIZAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO)		
CRITÉRIOS	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Nível médio na modalidade normal (magistério)	1,5
	Graduação	2,0
	Pós – Graduação (Latu Sensu)	2,5
	Mestrado	3,0
	Doutorado	3,5
CRITÉRIOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	A partir de 06 meses até 24 meses nas atividades da área pretendida.	2,0
	Acima de 24 meses até 36 meses nas atividades da área pretendida.	3,0
	Acima de 36 meses até 48 meses nas atividades da área pretendida	4,0
	Acima de 48 meses nas atividades da área pretendida	5,0

O candidato só poderá atingir no máximo a nota 8,5 (oito vírgula cinco).

O candidato que não atingir o percentual mínimo de 3,5 (três vírgula cinco) conforme a tabela acima será desclassificado.

TABELA II

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIZAÇÃO EM NÍVEL FUNDAMENTAL		
CRITÉRIOS	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Nível Fundamental Completo	1,5
	Nível Médio	2,0
	Graduação	2,5
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	A partir de 06 meses até 24 meses nas atividades da área pretendida.	2,0
	Acima de 24 meses até 36 meses nas atividades da área pretendida.	3,0
	Acima de 36 meses até 48 meses nas atividades da área pretendida.	4,0
	Acima de 48 meses nas atividades da área pretendida	5,0

O candidato só poderá atingir a nota 7,5 (sete vírgula cinco).

O candidato que não atingir o percentual mínimo de 3,5 (três vírgula cinco) conforme a tabela acima será desclassificado.

TABELA III

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIZAÇÃO EM NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ALFABETIZADO		
CRITÉRIOS	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Nível Fundamental incompleto/Alfabetizado	1,5
	Nível Fundamental Completo	2,0
	Nível Médio	2,5
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	A partir de 06 meses até 24 meses nas atividades da área pretendida.	2,0
	Acima de 24 meses até 36 meses nas atividades da área pretendida.	3,0
	Acima de 36 meses até 48 meses nas atividades da área pretendida.	4,0
	Acima de 48 meses nas atividades da área pretendida	5,0



Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

O candidato só poderá atingir a nota 7,5 (sete vírgula cinco).

O candidato que não atingir o percentual mínimo de 3,5 (três vírgula cinco) conforme a tabela acima será desclassificado.

5.1.3 Na Avaliação Curricular, somente serão considerados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com o cargo. **Cada candidato poderá apresentar exclusivamente 01 (um) título para cada cargo ao qual o mesmo estiver concorrendo. Na possibilidade de mais de um título ser entregue, será considerado exclusivamente o de maior pontuação.**

5.1.4 Apenas serão aceitos certificados, diplomas e certidões emitidas por instituições reconhecidas no Brasil.

5.1.5 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.1.6 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou

b) Certidão ou Declaração de tempo de serviço público, emitida pela Unidade de Recursos Humanos da instituição em que o candidato trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público; ou

c) Certidão ou Declaração da instituição ou empresa em que trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior; ou

d) Certidão ou Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato mantém atualmente ou já manteve anteriormente vínculo formal de trabalho, no caso de experiência como contratado. **Não será considerado tempo de contrato de estágio.**

5.1.7. As Certidões ou Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição ou empresa e assinada pelo responsável por sua emissão.

5.1.8. O tempo de experiência só será computado a partir de 06 (seis) meses.

5.1.9 Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.2 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.2.1 Os candidatos deverão encaminhar a cópia da documentação comprobatória de experiência profissional, titulação e outros cursos, no ato da inscrição, devidamente autenticadas.

5.2.2 O candidato que não entregar a documentação conforme o item 5.2.1, ou não apresentar os originais se solicitados, será sumariamente excluído do processo seletivo.

5.2.3 A inscrição do candidato implica sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Simplificada de Pessoal, significando a sua tácita aceitação dessas regras.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA



Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

6.1 Serão destinados 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante disposição do art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco e Decreto Federal nº 3298/1999, art. 37 §2, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência, tudo conforme deliberação da Junta Médica Municipal.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.3 Os candidatos com deficiência deverão, na data e local da inscrição, apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, submetendo-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado por Junta Médica determinada pelo Município, a qual proferirá decisão final sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e determinará se o grau de deficiência o capacita para o exercício das funções do cargo.

6.4 O laudo médico deverá atestar o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência.

6.5 O candidato que não apresentar o laudo, não será considerado pessoa com deficiência, concorrendo, portanto, às vagas de pessoas sem deficiência.

6.6 A publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada de Pessoal será efetuada com as informações da classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência, separadamente.

6.7 Os candidatos deficientes aprovados deverão, quando convocados, submeter-se obrigatoriamente à avaliação por Junta Médica, com a finalidade de ratificar a

deficiência declarada e aferir a compatibilidade daquela com a natureza do cargo e com o exercício das atribuições (ANEXO IV) do cargo.

6.8 Caso a deficiência seja incompatível com a natureza das atribuições do cargo, o candidato será eliminado da Seleção Simplificada de Pessoal.

6.8.1 O candidato cuja deficiência não seja ratificada pela Junta Médica constará apenas da lista geral de classificação, na condição de pessoa sem deficiência.

6.8.2 Da decisão proferida pela Junta Médica não caberá recurso.

6.8.3 Na hipótese de não haver ocorrido inscrições de candidatos com deficiência, ou de os inscritos não lograrem aprovação nesta Seleção Pública Simplificada de Pessoal, as vagas que lhes forem legalmente reservadas serão transferidas às pessoas sem deficiência.

7. DOS RESULTADOS FINAIS

7.1 O argumento de classificação do candidato na Seleção Simplificada de Pessoal será através de avaliação curricular e experiência profissional.

7.2 O resultado final será divulgado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Calçado, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Calçado, no site da Prefeitura Municipal de Calçado e no site da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE, na data prevista no ANEXO III, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

7.3 Após o preenchimento das vagas constantes no ANEXO IV, havendo desistência de candidatos aprovados que ocupam vagas durante a validade da Seleção Simplificada de Pessoal poderá a Prefeitura de Calçado convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na classificação Final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) A idade como primeiro critério em se tratando de candidato albergado pelo Estatuto do Idoso, maior de 60 (sessenta) anos, como estatui a Lei nº 10.741/2003, em seu Art. 27, parágrafo único;
- b) Ter sido jurados, a partir do ano de 2008, conforme o estabelecido no art. 440 do Código de Processo Penal.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos que discordarem do resultado da Avaliação Curricular poderão impetrar recurso administrativo, no período estabelecido no ANEXO III, através de requerimento dirigido a Escola Professora Maria Célia Barros Melo, das 07h00minh até às 13h00minh hora, justificando a sua discordância, conforme ANEXO II.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Prefeitura Municipal de Calçado publicará convocação para assinatura do contrato, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no quadro de avisos da Câmara Municipal de Calçado e no site oficial do Município.

10.2 Os candidatos convocados mediante publicação de Edital, deverão comparecer a Secretaria de Administração e Planejamento e Departamento de Pessoal, para posterior assinatura do contrato.

10.3 O candidato que não comparecer para assinatura do contrato, dentro do prazo de três dias, será desclassificado, independentemente do que motivou o seu não comparecimento.

10.4 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após assinatura do contrato.

10.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o interessado a candidatar-se à presente Seleção Pública Simplificada de Pessoal deverá, no ato da assinatura do contrato, preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) Ter sido aprovado na Seleção;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- d) Não acumular cargos e funções, a não ser aqueles cuja acumulação é constitucionalmente admitida;
- e) Ter idade mínima de 18 anos completos;

- f) Estar em gozo dos direitos políticos;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais, e militares, quando do sexo masculino;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, conforme exames admissionais e laudo do médico da junta;
- i) Firmar declaração de que não está cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal;
- j) Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos: Cartão de PIS ou PASEP; Comprovação de endereço do ano vigente; CPF; Título de eleitor, com comprovante da última eleição ou declaração de quitação eleitoral; quitação do serviço militar, se do sexo masculino; laudo médico atestando a condição de pessoa com deficiência declarada no ato da inscrição;
- k) identidade; cópia da certidão de nascimento ou casamento.
- l) Cópia do diploma com o Histórico escolar ou certidão de conclusão do curso com apresentação do original ou cópia autenticada em cartório;

10.6 Os candidatos aprovados e convocados firmarão com o Município contrato com duração de 10 (dez) meses, podendo ser devidamente prorrogado por mais igual período, a critério da municipalidade, observando-se estritamente o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.



Prefeitura Municipal de Calçado **Estado de Pernambuco**

10.7 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou quando houver o preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato deverá manter seu endereço e dados informados atualizados junto à Secretaria de Administração e Planejamento e Departamento de Pessoal, durante o período de validade da Seleção, com vistas a eventuais convocações.

11.2 Não serão emitidos a favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, valendo, para este fim, o resultado da Seleção Pública Simplificada de Pessoal.

11.3 Ficam desde já estabelecidos que os casos omissos neste Edital, que forem objeto de questionamento, serão avaliados por uma Comissão composta pela Secretária de Educação, Cultura e Desportos, pela Controladora Geral de Controle Interno e pelo Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal.

Calçado, 10 de fevereiro de 2021.

Adauto Andson de Melo Lima
Secretário de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/ CURRÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO Inscrição Para Seleção Simplificada de Pessoal - Edital n° 001/2019		N.º de Inscrição _____
Cargo: _____		
Documentos Apresentados no ato da inscrição: Currículo () Comprovante de Escolaridade () Comprovante de experiência na área de atuação () Cópia dos Documentos Pessoais: CPF () RG () Comprovante de residência () Título eleitoral () Outros: _____		
Nome do (a) Candidato(a): _____		
Identidade: _____	Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: M() F ()
CPF: _____	Título Eleitoral: _____	
Estado Civil: _____	e-mail: _____	
Endereço: _____		Bairro: _____
Município: _____	Estado: _____	Fone: () _____
<i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.</i>		
Local e Data: _____	Assinatura do Candidato: _____	

Via da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Calçado
Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO Inscrição Para Seleção Simplificada de Pessoal - Edital n° 001/2019		N.º de Inscrição _____
Nome do(a) Candidato(a): _____		
Cargo: _____		
Documentos Apresentados no ato da inscrição: Currículo () Comprovante de Escolaridade () Comprovante de experiência na área de atuação () Cópia dos Documentos Pessoais: CPF () RG () Comprovante de residência () Título eleitoral () Outros: _____		
Local e Data: _____	Assinatura do Responsável pelo recebimento: _____	

Via do Candidato



Prefeitura Municipal de Calçado
Estado de Pernambuco

ANEXO II

MODELO DE RECURSO
FORMULÁRIO DE RECURSO

PROTOCOLO _____

CANDIDATO (Nome completo)

INSCRIÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

DEFICIENTE FÍSICO () SIM () NÃO

DATA DO RECURSO:

RAZÕES DO RECURSO:

Assinatura do candidato



Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO EVENTO	DATA PREVISTA
Divulgação do edital	10 de fevereiro de 2021.
Início e término das inscrições	12 de fevereiro a 02 de março de 2021.
Análise Curricular	03 a 05 de março de 2021.
Publicação das classificações provisórias.	08 de março de 2021.
Prazo para recursos.	09 de março de 2021.
Julgamento dos recursos.	10 e 11 de março de 2021.
Publicação da classificação final dos candidatos na seleção pública simplificada de pessoal.	12 de março de 2021.

Observação: Havendo algum imprevisto ou necessidade que impeça a realização das etapas da presente seleção pública simplificada de pessoal nas datas previstas neste anexo III, estas poderão ocorrer em outras datas determinadas pela Comissão de Seleção Simplificada, responsável pelo o processo, para atender a legalidade e ao interesse público.